



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. Nº:	305 - PE 101/12	
Em	16	de 08 de 12

Ofício 664/2012-GP

Montenegro, 16 de agosto de 2012.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 101/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de alterar o valor do aluguel previsto no art. 2.º, alterar a redação do inciso III e acrescentar o inciso V ao art. 4.º da Lei n.º 4.963, de 2008, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Montenegrina de Fruticultores.

Este convênio tem sido fundamental para o sucesso das atividades de comércio de frutas cítricas para outros estados do país, com grandes benefícios, não apenas para as 40 famílias de produtores da associação, como também para toda a cadeia produtiva de cítricos do município e região.

Atualmente, faz-se necessário atualizar o valor do aluguel do pavilhão alugado pela Associação e objeto do convênio, tendo em vista a forte pressão imobiliária sobre este tipo de prédio, tornando muito defasado o valor atual de R\$ 1.500,00, em comparação com valores praticados no aluguel de prédios em condições similares. O proprietário do pavilhão realizou diversas melhorias no imóvel, já tendo oferta de terceiros no valor de R\$ 5.000,00 pelo aluguel do mesmo. Para a Associação é muito importante a permanência neste pavilhão, pois o mesmo é utilizado como sede administrativa, para beneficiamento das frutas, com instalações de máquinas afins, bem como de rampas de cargas e descargas. Para isso, a Associação investiu mais de 80 mil reais, para o ideal funcionamento.

Importante salientar que, nesta safra a comercialização de frutas através da Associação chegou a 1000 toneladas de frutas "in natura" e 3000 toneladas de bergamotas verdes, totalizando em torno de R\$ 1,65 milhões em emissão de notas no talonário de nossos produtores montenegrinos. Para a próxima safra há mais expectativa de aumentar estes números em, no mínimo, 30%.

Desta forma, proponho a alteração do valor do aluguel, bem como além da emissão de notas do talão de produtor de todos os associados no ato da venda da sua produção, os mesmos deverão apresentar os talões junto ao Setor de Talão de Produtor na Prefeitura, no período do censo anual obrigatório, que ocorre nos meses de janeiro e fevereiro de cada ano, e ainda, apresentar a relação atualizada dos associados até 30 de março de cada ano, declarando que os mesmos compareceram ao censo anual obrigatório do corrente ano.

Para atendimento do projeto servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 11.02.20.601.0167.1111.3.3.5.0.41.08.00.00.00.00-522 - SMDR - Diretoria de Fomento Agropecuário - Agricultura - Promoção da Produção Vegetal - Incentivo à citricultura - Apoio a Citricultura - Contribuições/entidades Representativas de Classe.

Para maiores informações anexo o processo administrativo n.º 2717/2012.

Atenciosamente,

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Marcos Roberto Gehlen
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS